



LEI CMF Nº 511/2001

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E CRIA PARQUE PARA PRÁTICA DE ESPORTES VERTICAIS.

O Presidente de Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, promulga e seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada à desapropriar área de terra, situada no final da rua Mário Cândido da Silva – Bairro Itaguaçu, conforme croqui em anexo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar no local um parque para prática e treinamento de técnicas verticais (escalada esportiva).

Parágrafo Único – Fica vedado o uso da área para quaisquer outros tipos de atividades, que não, a expressa neste artigo.

Art. 3º O poder executivo designará comissão que terá, obrigatoriamente um representante do IPUF, um da Câmara Municipal, um da Associação dos Moradores do Bairro Abraão e um da Associação Catarinense de Excurcionismo e Montanha (ACEM) e um da Fundação Municipal de Esportes (FME), para definir a urbanização do espaço, a edificação de estrutura física, a aparelhagem a ser instalada, bem como os dispositivos de segurança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 30 dias após.

DOE – 05.01.2001

Câmara Municipal de Florianópolis, em 04 de janeiro de 2001.

**VEREADOR JAIME TONELLO
PRESIDENTE**